



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 072/2020
EDITAL N.º 048/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2020
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E MARIA LUIZA SOUZA MAZZOLINI M.E.

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, **Isabela Guinezi Muniz**, RG nº 43.684.907-0 CPF nº 351.722.288-70 endereço: Rua Etores D'aragona, nº 255, casa 12, Vilage D'aragona, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, e **MARIA LUIZA SOUZA MAZZOLINI M.E**, e-mail: mallualimentos@gmail.com, inscrito no **CNPJ sob o nº 21.488.543/0001-89**, com endereço Rua Voluntários da Pátria, 99 – Centro, Socorro - SP, doravante denominado **Contratado**, representado neste ato por **MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI**, portadora da carteira de identidade nº 45.297.797-6, CPF nº 478.364.948-02, firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 072/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 035/2020**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de cestas básicas, com entregas parceladas durante o exercício de 2020/2021, conforme relação e especificações contidas no anexo I do Edital, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº. 035/2020** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do edital do referido Pregão Presencial 035/2020, que integra este termo.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor estimado global deste contrato é de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	500	UNIDADES	CESTAS BASICAS	R\$ 77,00	R\$ 38.500,00

QTDE	UNI	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DA CESTA	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	UNID	ARROZ TIPO 1 - Arroz; agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da	RARAZ	R\$ 16,30	R\$ 16,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2	UNID	<p>entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263 de 22 setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PCT C/ 5 KG</p> <p>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Feijão; carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 6268, de 22 de novembro de 2007; instrução normativa 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pelo ANVISA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PCT C/ 1 KG</p> <p>OLEO DE SOJA - Óleo comestível; de soja; obtido de soja vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PET 900 ML</p>	TIO J	R\$ 7,15	R\$ 14,30
2	UNID	<p>OLEO DE SOJA - Óleo comestível; de soja; obtido de soja vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PET 900 ML</p>	CONCÓRDIA	R\$ 3,85	R\$ 7,70
2	UNID	<p>MACARRÃO ESPAGUETE - Massa alimentícia; seca; formato espaguete; cor amarelo; obtida pelo assentamento da farinha de trigo especial; ovos, sêmola e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, isentos de sujidades, parasitas, umidade máxima permitida 13%; acondicionada em saco plástico transparente atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com o rdc 12/01 e rdc 263/05 ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PCT C/ 500 GR</p>	FLOR DE LIS	R\$ 2,00	R\$ 4,00
2	UNID	<p>MOLHO DE TOMATE 340 G - Molho de tomate; tradicional preparado com frutas maduras; sem pele, sem sementes; acrescidos de sal, açúcar, cebola glutamato monossódico; e outros ingredientes</p>	VAL	R\$ 1,10	R\$ 2,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

1	UNID	<p>permitted; exempt from dirt, parasites, larvae and fermentation; free of defects of processing, minimum validity of 12 months counting from the date of delivery; conditioned in sachet of 340 grams (aluminized film printed); and its conditions shall be in accordance with RDC 276/05, RDC 259/02 and its subsequent ones; product subject to verification at the time of delivery according to administrative procedures determined by ANVISA; <u>FORMA DE APRESENTAÇÃO EM SACHE C/ 340 G</u></p> <p>FUBA DE MILHO - Fubá de Milho; Simple, of Yellow Color; With Aspect of Color and Smell; With Absence of Moisture, Fermentation, Rancidity; Exempt from Dirt, Parasites and Larvae; Minimum Validity of 4 Months on the Date of Delivery, Atoxic; and its Conditions Shall be in Accordance with Portaria Rdc 623 of 22 of September of 2005; Product Subject to Verification at the Time of Delivery According to Administrative Procedures Determined by ANVISA; <u>FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PCT C/ 500 GR</u></p> <p>FARINHA DE TRIGO - Farinha de Trigo; Tipo 1; Fortified with Iron and Folic Acid; Must be Presented Clean, Dry, with Maximum Humidity of 15%; Free of Insects, Odors or Strange Flavors or Unsuitable; Primary Packaging Sack of Plastic, Transparent and Atoxic; with Minimum Validity of 3 Months on the Date of Delivery; and its Conditions Shall be in Accordance with Normative Instruction 08/05 (mapa), Rdc 263/05, Rdc 344/02 and Rdc 14/14 and its Subsequent Alterations; Product Subject to Verification at the Time of Delivery and other determination by ANVISA; <u>FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PCT C/ 1 KG</u></p> <p>BOLACHA DOCÊ COM RECHEIO DE CHOCOLATE - Biscoito doce c/recheio; de chocolate, valid. Minimum 5 months counting from the date of delivery, product subject to verification at the time of delivery according to administrative procedures determined by ANVISA; <u>FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PCT C/ MINIMO 130 GR</u></p> <p>SAL DE COZINHA - Sal; refined; iodized; with a minimum of 96,95% of sodium chloride and iodine; conditioned in polyethylene bag, resistant and sealed, with minimum validity of 10 months counting from the date of delivery; and its conditions shall be in accordance with (res. RDC n 28, de 28/03/00), res. RDC 130/03 and its</p>	PACHÁ	R\$ 1,90	R\$ 1,90
1	UNID		GLOBO	R\$ 3,10	R\$ 3,10
2	UNID		BAUDUCCO	R\$ 1,25	R\$ 2,50
1	UNID		CRISTAL SAL	R\$ 1,10	R\$ 1,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

		alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega e demais determinações da ANVISA; <u>FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PCT C/ 1 KG</u>			
1	UNID	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG - Açúcar; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega e demais determinações da ANVISA; <u>FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PCT C/ 5 KG</u>	COLOMBO	R\$ 9,90	R\$ 9,90
2	UNID	PÓ DE CAFÉ 500 GR - tipo torrado e moído, sem materiais terrosos, folhas e sujidades embaladas em filme aluminizado em impresso contendo selo da ABIC e demais determinações da ANVISA; <u>FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PCT C/ 500 GR</u>	MANTIQUEIRA	R\$ 7,00	R\$ 14,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber;

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.244.0028.2073.0000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

SEXTA (DO PRAZO) – A vigência para o presente contrato será de **12 (doze) meses**, ou até o esgotamento das quantias indicadas à Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto da presente licitação, no local discriminado no Anexo I, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- b) Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Pregão e seus anexos;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- e) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- f) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;
- g) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato; Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo Sr. Prefeito a contratante e Secretários desta Municipalidade.

Águas de Lindóia, 29 de junho de 2020.

Isabela Guinezi Muniz
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA LUIZA SOUZA MAZZOLINI M.E
MARIA LUIZA SOUZA MAZZOLINI